



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.758/2005

“Dispõe sobre fixação de valores salariais para contrato de Médicos, Administrador Hospitalar, e Faturista e Farmacêutico”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer o salário dos cargos descritos no anexo I dessa Lei, obedecendo a critérios instituídos nos Contratos emergenciais estabelecidos pela Lei n.º 1.737/2004.

Art. 2.º - Os demais contratados nos termos da Lei n.º 1.737/2004, receberão vencimentos equivalentes aos cargos iguais ou similares aos definidos na Lei Municipal n.º 1.077/97.

Artigo 3.º - O Plano descrito no Anexo I dessa Lei obedecerá a uma contratação por um período de 04 meses.

Artigo 4.º - Os cargos descritos no Anexo I dessa Lei com vantagens salariais excepcionais e emergenciais atingirão aos seguintes cargos: Médico Clínico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Administrador Hospitalar, Faturista e Farmacêutico, cuja carga horária de trabalho será de 44 horas semanais, cabendo a proporcionalidade das horas trabalhadas.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 02 de fevereiro de 2005.

JERÔNIA MITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO I DA LEI N.º 1.758/2005

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
Médico Clínico Cirurgião	44 horas semanais	13.200,00
Médico Clínico Geral	44 horas semanais	9.706,00
Administrador Hospitalar	44 horas semanais	5.160,00
Faturista	44 horas semanais	1.630,00
Farmacêutica	44 horas semanais	1.630,00